

Proc. 20.251/40.

(CF-1556-10)

1940

OCS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora:

CONSIDERANDO que a RECEITA prevista é de Rs. 889:100\$000 (oitocentos e oitenta e nove contos e cem mil reis) e a DESPESA orçada de Rs. 444:511\$100 (quatrocentos e quarenta e quatro contos quinhentos e onze mil e cem reis)-, de que resulta o saldo provável de Rs. 444:588\$900 (quatrocentos e quarenta e quatro contos quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reis)-;

CONSIDERANDO que, para "Benefícios Reglamentares", tendo em vista o disposto no decreto-lei nº 2474, de 5 de agosto último, deve ser reduzida para Rs. 110:000\$000 (cento e dez contos de reis) a dotação proposta para "Aposentadorias Ordinárias";

CONSIDERANDO que a estimativa fixada para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares" está dentro do limite de 10% estabelecido pelo § único do art. 23 do dec. 21.081, de 24-2-32, e a verba solicitada para "Pessoal Fixo" foi efetivamente a aprovada pela Comissão de Padronização, devendo, assim, ser mantida;

CONSIDERANDO que, quanto às "Despesas Administrativas", deve ser reduzida para Rs. 44:625\$000 (quarenta e quatro contos seiscentos e vinte e cinco mil reis) a estimativa proposta para "Pessoal Fixo", afim de que a mesma corresponda à aprovada pela Comissão de Padronização no acórdão respec-

tivo, correndo Rs. 3.775\$000 (tres contos setecentos e setenta e cinco mil reais) pela verba "Pascual" da Carteira de Empréstimos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) L.M. Ribeiro Gonçalves

Relator

Foi presente- a) Natércia Silveira

Adjunto do Procurador
Geral no impedimento
deste

Publicado no Diário Oficial em 27/ 12 / 1940.